

# **DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA: LIMITES BIOÉTICOS NA ORTOTANÁSIA E DISTANÁSIA (APOIO UNIP)**

**Aluna:** Silvia Maria Mantovani Puccinelli

**Orientadora:** Profa. Dra. Carla Matuck Borba Seraphim

**Curso:** Direito

**Campus:** Paraiso

O presente trabalho pretende esclarecer os procedimentos adotados pelos profissionais da saúde no momento do término da personalidade à luz da Bioética e, especialmente, do Direito. Objetiva esclarecer, em termos científicos, a compreensão dos conceitos de Ortotanásia, Distanásia, Eutanásia ativa e passiva e o Suicídio Assistido e, por conseguinte, suas consequências sociais, bioéticas e jurídicas. O direito à vida é premissa dos direitos e garantias fundamentais existentes na Constituição Federal. Portanto, não se cuida somente da vida com dignidade, da autonomia de vontade, mas do direito de morrer com dignidade. As pessoas evitam pensar, falar em morte, como se assim fazendo pudessem alijá-la das próprias vidas. Basta verificar em que local ficam os necrotérios nos hospitais: nos subsolos, escondido dos olhares de todos, apenas acessíveis para aqueles que são obrigados a frequentá-los, sejam profissionais ou familiares de pacientes. Elucidar a aplicação do direito do paciente em estágio terminal, o direito à autonomia de vontade, a possibilidade de optar sobre os tratamentos a serem ministrados. O acesso deste indivíduo às informações sobre o real estado de saúde. O direito do paciente se negar a ter sua morte adiada indefinidamente, sabendo da irreversibilidade do seu estado. Por derradeiro, Sêneca ponderou que as pessoas precisam aprender em vida aquilo que só a morte pode ensinar. O ato de encarar a ideia de finitude não deve ser feito de forma que leve ao desespero, mas que sirva para subsidiar a consciência de um viver melhor.